Câmara Municipal de Sales Oliveira

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

EMENTA:

SUSTA A EXECUÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 1.124 DE 18 MAIO DE 2015, BAIXADO PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Milton Maulin, Presidente da Câmara Municipal de Sales Oliveira, na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

1 – **CONSIDERANDO** que o decreto n. 1.124 de 18 de maio de 2015, baixado pelo Poder Executivo e que fora publicado e entrou em vigor na data supra, fixou o reajuste da tarifa de água e esgoto controlado pela municipalidade em índices inflacionários estratosféricos, chegando a alguns casos a atingir o absurdo percentual de quase 25% de majoração, sem ter havido análise da capacidade contributiva dos usuários e observância dos princípio da modicidade tarifária, e da razoabilidade;

2 – **CONSIDERANDO** que o uso do decreto exceto quando sua utilização se faz estritamente necessária, nos traz à tona a um período arcaico, ultrapassado e sombrio na historia, bem como seus efeitos são naturalmente contestados por grande parte da população, pois não inclui os representantes populares no dialogo e confecção de tal peça;

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira
Estado de São Paulo

3 – **CONSIDERANDO** que esta casa de Leis sempre se mostrou aberta ao diálogo, e que o Legislativo é o verdadeiro representante popular, não pode-se admitir que um assunto de tamanha importância, não transite por esta tão respeitada Casa;

4 – **CONSIDERANDO** ainda, que é consenso comum a necessidade de reajustar o valor cobrado por tais serviços, no entanto, tal consenso também se faz a mínima razoabilidade na majoração do valor, e na conseguinte melhoria do serviço, bem como em futuros investimentos, para que o município não volte a sofrer com a atual situação.

5 – **CONSIDERANDO** que no próprio decreto o Executivo considera que a inflação IPCA-IBGE acumulada dos últimos 12 (doze) meses foi 8,13%, o que não condiz em hipótese alguma com os índices ora decretados que fora de 25%, ferindo mais uma vez o princípio da razoabilidade;

6 – **CONSIDERANDO**, mais que a cobrança do serviço do consumo da água e esgoto, onde não há aferição por hidrômetro pagarão preço único de R$ 62,50e mais os acréscimos mensais devidos de acordo com o artigo 8 do decreto 1.124 de 18 de maio de 2015, transmutando-se, portando, em taxa, que como espécie de tributo, necessitaria de autorização legislativa para ser majorado e observância do prazo para sua cobrança;

7 – **CONSIDERANDO**, finalmente , que a fixação ou a alteração das tarifas não é ato discricionário, mas vinculado às normas legais e regulamentares que disciplinam a execução e remuneração do serviço, com a base em dados concretos da sua situação apuradas em exame contábil e critérios técnicos que conduzam à sua equivalência com o custeio da atividade tarifada, o melhoramento e a expansão do serviço e a justa remuneração do capital investido, como ensina o professor Hely Lopes Meirelles;

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1° Com fundamento no art. 13, inciso V e VI da Lei Orgânica do Município e no art. 49, inciso V da Constituição Federal, fica SUSTADA a execução do Decreto n° 1.124 de 18 de maio de 2015, baixado pelo Poder Executivo que fixa o reajuste da tarifa de água e esgoto da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, por exorbitar o poder regulamentar e os limites da delegação legislativa.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Exmo Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Sales Oliveira. 15 de julho de 2015.

Pedro Milton Maulin
Presidente

Publicado e Afixado no local de costume ao público na data supra.

Danilo Augusto Pegorin
Analista Administrativo